

## **Guiné-Bissau (Lista de Observação de Nível 2)**

O governo da Guiné-Bissau não cumpre integralmente os padrões mínimos para a eliminação do tráfico, mas está a empreender esforços significativos para os cumprir. O governo demonstrou ter envidado esforços significativos durante o período em análise, dando início à instauração do seu primeiro processo penal por crime de tráfico; identificando mais vítimas e encaminhando-as para serviços de assistência; aumentando o número de campanhas de sensibilização pública; finalizando e implementando um novo código de conduta para a indústria do turismo no arquipélago de Bijagós, São Domingos, Cacheu e Bissau; e melhorando a comunicação entre o governo e as ONG no que respeita ao problema da mendicidade forçada entre os *talibés*. No entanto, de um ponto de vista mais geral, o governo não demonstrou ter reforçado os seus esforços em comparação com o período de análise anterior. O governo não condenou qualquer traficante, incluindo professores corânicos corruptos que sujeitam os seus alunos ao tráfico e a escassez de recursos afectos à Polícia Judiciária, o que a impediu de investigar casos fora de Bissau, incluindo inúmeros relatos da prática de turismo sexual infantil no arquipélago de Bijagós. Os serviços de cuidados às vítimas continuaram a ser limitados e o governo não instaurou qualquer processo penal contra um potencial caso de cumplicidade. A comissão inter-ministerial não tinha orçamento específico para implementar o plano de acção nacional. Por estes motivos, a Guiné-Bissau permaneceu na Lista de Observação de Nível 2 pelo segundo ano consecutivo.

### **RECOMENDAÇÕES PRIORIZADAS:**

Aumentar os esforços para investigar vigorosamente, processar e condenar os traficantes, incluindo professores corânicos corruptos que sujeitam rapazes à mendicidade forçada, bem como funcionários de hotelaria que facilitam o turismo sexual infantil no arquipélago de Bijagós, e aplicar aos traficantes condenados penas adequadas que devem incluir períodos de prisão significativos. • Investigar vigorosamente e processar os crimes de tráfico e condenar e punir os traficantes, incluindo professores corânicos corruptos que sujeitam rapazes à mendicidade forçada e funcionários de hotelaria que facilitam o turismo sexual infantil no arquipélago de Bijagós. • Responsabilizar os funcionários do governo por cumplicidade em casos relacionados com tráfico, incluindo situações em que estes não investigam alegados crimes de tráfico ou tentam interferir nas investigações em curso. • Afectar suficientes recursos à Polícia Judiciária para que esta possa realizar

investigações do foro criminal e ampliar a sua área de actuação, incluindo no arquipélago de Bijagós e em Catió. • Dar formação e desenvolver a capacidade das agências de aplicação da lei relativamente aos procedimentos escritos formais de identificação de vítimas de tráfico e seu encaminhamento para serviços de apoio. • Reforçar a formação de agentes sobre a lei de combate ao tráfico de 2011 e os procedimentos no encaminhamento de casos de tráfico para a Polícia Judiciária. • Reforçar o apoio às ONG para garantir que todas as vítimas identificadas — especialmente crianças vítimas de mendicidade forçada — recebam serviços de apoio, e que as vítimas estrangeiras sejam repatriadas em segurança, minimizando assim a possibilidade de estas serem traficadas de novo. • Redigir, aprovar e completar um plano de acção nacional que oriente os esforços de combate ao tráfico do governo. • Aumentar os esforços de coordenação da repatriação de vítimas de tráfico com o governo do Senegal. • Desenvolver um programa nacional eficaz de combate ao tráfico através de reuniões periódicas da comissão de combate ao tráfico e afectação de recursos financeiros às suas actividades. • Aumentar significativamente as acções de sensibilização sobre o tráfico de pessoas, especialmente a mendicidade forçada e o tráfico sexual infantil. • Em colaboração com as ONG, facultar espaço e instalações adequadas a um abrigo de vítimas em Bissau. • Desenvolver um sistema nacional de encaminhamento de vítimas.

## **PROCESSO PENAL**

O governo intensificou ligeiramente os esforços de aplicação da lei. A Lei Pública de Dezembro de 2011 criminaliza o tráfico sexual e laboral e impõe sanções penais de três a 15 anos de prisão, bem como o confisco de todos os produtos do crime. Estas sanções eram suficientemente rigorosas e, no que diz respeito ao tráfico sexual, proporcionais às sanções aplicadas a outros crimes graves, tais como a violação. Em Fevereiro de 2019, o governo introduziu emendas ao Código da Protecção da Criança numa tentativa de o alinhar com a legislação internacional referente ao tráfico de pessoas, mas no final do período em análise a legislatura ainda não tinha adoptado as emendas.

O governo investigou 23 potenciais casos de tráfico. Entre eles, investigou três casos de mendicidade infantil forçada, dois dos quais foram encaminhados para o Ministério Público para serem objecto de processo penal; os processos ainda não tinham sido formalmente instaurados no final do período em análise. De 23 potenciais casos, investigou 20 potenciais casos de tráfico infantil, do ano de 2017, como casos de violência doméstica com trabalho infantil como circunstância

agravante. O Ministério Público reportou a instauração de um processo penal por tráfico de pessoas (mendicidade infantil forçada) durante o período em análise, o seu primeiro processo ao abrigo da lei de combate ao tráfico. O governo não condenou qualquer traficante ao abrigo da lei de combate ao tráfico. Em comparação, em 2017 investigou 22 casos de tráfico de crianças, embora nenhum deles tenha sido alvo de instauração de processo ou condenação e em 2016 não houve nenhuma investigação, processo ou condenação. O governo confirmou que, durante o período em análise, ocorrera um caso de cumplicidade que envolvia membros do parlamento e um menor mantido em cativeiro por um funcionário do governo local. Após o caso ter sido denunciado à polícia e ao Instituto da Mulher e Criança (IMC), o Ministério Público arquivou-o e libertou os autores do crime da custódia da polícia sem instaurar qualquer acusação. O sistema judicial da Guiné-Bissau não tinha capital humano ou físico suficiente para funcionar eficazmente e a corrupção continuava a ser generalizada.

A Polícia Judiciária tinha uma unidade especializada que investigava casos de tráfico; contudo, não tinha a cobertura total do território nacional, nem um orçamento especificamente dirigido às investigações. A polícia, a Guarda Nacional, o aparelho judiciário e os promotores públicos sofriam todos de uma escassez crónica de financiamento que prejudicava os seus esforços de combate ao tráfico de pessoas. Contudo, o governo adquiriu três veículos novos para a Polícia Judiciária, que puderam ser usados para investigações de tráfico durante o período em análise. Fora da capital, a Polícia Judiciária estava praticamente ausente. Embora em 2017 tivesse sido divulgada a abertura de um segundo gabinete da Polícia Judiciária no arquipélago de Bijagós, não foram feitos quaisquer progressos nesse sentido; no entanto, a Polícia planeava abrir um outro gabinete em Catió, no sul da Guiné-Bissau. Nas zonas rurais, a Guarda Nacional e a polícia local não tinham formação nem capacidade para investigar crimes de tráfico e nem sempre encaminhavam esses casos para a Polícia Judiciária, o que constituiu um obstáculo às investigações de casos de mendicidade infantil forçada nas regiões do leste e de tráfico sexual infantil no arquipélago de Bijagós. Para além disso, era frequente a polícia e os juízes resolverem casos de abuso e trabalho infantil no interior da família — que podiam incluir trabalho infantil forçado e tráfico sexual infantil perpetrado por membros da família — por meios não judiciais ou como casos de violência doméstica. Quando os pais quebravam o acordo e a polícia transferia os casos para o tribunal, as autoridades relataram que era frequente os líderes comunitários fazerem pressão sobre o tribunal para que este arquivasse os casos. Nove oficiais da Polícia Judiciária

receberam formação na área do tráfico; o governo providenciou assistência técnica e formadores para essas sessões. Contudo, alguns agentes policiais e funcionários do judiciário continuavam a desconhecer a lei de combate ao tráfico de 2011. Em Março de 2019, uma organização internacional facultou à Guiné-Bissau um perito sobre tráfico de pessoas que realizou sessões de formação sobre legislação e procedimentos no combate ao tráfico dirigidas à polícia e a funcionários do governo; o governo facultou instalações para a formação. Outra organização internacional providenciou formação para a polícia, juízes e outros representantes da sociedade civil; o governo providenciou formadores do IMC e magistrados do Ministério Público para as sessões.

## **PROTECÇÃO**

O governo aumentou os esforços de identificação e protecção das vítimas. Em 2018, o governo identificou um total de 172 vítimas, incluindo 171 de mendicidade infantil forçada e uma de exploração sexual e encaminhou-as todas para serviços de apoio. Identificou também sete vítimas de casamentos forçados, algumas das quais poderão também ter sido vítimas de tráfico. Em comparação, em 2017 foram identificadas 22 vítimas de tráfico e 53 potenciais vítimas e em 2016 não houve nenhuma vítima identificada. Em 2018, com a ajuda das ONG, o governo identificou e deu assistência a 171 vítimas. O governo não tinha procedimentos formais para identificar vítimas de tráfico ou para as encaminhar para serviços de apoio. Contudo, em parceria com uma organização internacional, começou a elaborar procedimentos escritos de identificação de vítimas. Devido à alta taxa de analfabetismo, mesmo entre os funcionários dos serviços de segurança, os procedimentos escritos de identificação de vítimas terão de ser ampliados através de uma extensa formação prática. Para além disso, com financiamento de um doador internacional e a assistência de facilitadores locais, o governo começou a criar um procedimento nacional de encaminhamento. Durante o período em análise, o IMC e as suas ONG parceiras validaram um documento de política nacional, cujo objectivo era proteger crianças de todas as idades, mas o governo ainda não o adoptou. O IMC é um gabinete integrado no Ministério da Mulher, Família e Coesão Social, responsável pelos serviços de apoio à vítima e pela coordenação dos serviços entre várias entidades; contudo, não tinha orçamento operacional nem veículos para prestar assistência às vítimas. O governo não tinha financiamento específico afecto aos serviços de assistência às vítimas e dependia de organizações internacionais e ONG locais, as quais prestavam quase todos os serviços às vítimas; o financiamento destas ONG era proveniente de doadores internacionais. Contudo, durante o período em análise, o

governo contribuiu anualmente com 5 milhões de francos CFA da África Ocidental (FCFA) (US\$8,790) destinados a uma ONG que prestou assistência a vítimas de mendicidade infantil forçada. As três instalações de assistência da ONG encontravam-se gravemente sobrelotadas e subfinanciadas; uma delas não tinha capacidade para receber vítimas devido à falta de financiamento e alguns voluntários do abrigo disponibilizaram as suas próprias casas para alojar vítimas temporariamente. Apenas havia abrigo disponível para vítimas menores e não havia serviços específicos para vítimas de tráfico. Nestas instalações, a qualidade da assistência às vítimas era, em geral, fraca devido à falta de financiamento. O governo não contava com procedimentos formais para encorajar as vítimas a participar de investigações ou de processos contra os seus traficantes. As vítimas não conseguiam receber compensação do governo nem interpor processos civis contra os seus traficantes. Não havia alternativas jurídicas à extradição para países onde as vítimas poderiam passar por dificuldades ou represálias. Não houve relatos de que o governo tenha detido, multado ou de qualquer outra forma penalizado vítimas do tráfico por actos ilícitos que os traficantes as tenham obrigado a cometer; devido à ausência de procedimentos escritos ou formação para a identificação de vítimas do tráfico, é possível que algumas não tenham sido identificadas no sistema de aplicação da lei. Alguns observadores referiram a necessidade de uma maior coordenação entre os governos da Guiné-Bissau e do Senegal no que respeita à repatriação de vítimas de mendicidade forçada.

## **PREVENÇÃO**

O governo manteve os esforços de prevenção do tráfico. A comissão interministerial — que era liderada pelo IMC e integrava agências governamentais, ONG e grupos religiosos — reuniu três vezes durante o período em análise, mas não tinha financiamento destinado a atividades de combate ao tráfico, o que enfraqueceu a sua resposta ao tráfico e diminuiu a possibilidade de elaboração de um programa nacional eficaz de combate ao mesmo. Aos níveis mais altos, o governo não demonstrou ter vontade política para confrontar a questão do tráfico. A coordenação e comunicação entre o governo e representantes da sociedade civil sobre os esforços de combate ao tráfico eram de tal forma escassas que, em algumas áreas, havia duplicação de esforços por parte das ONG e da Guarda Nacional. Alguns observadores referiram melhorias na comunicação entre o governo e as ONG na resposta ao problema da mendicidade forçada entre os *talibés*. Entre 2015 e 2018 o governo tinha um plano de acção nacional de resposta ao tráfico, mas durante o

período em análise não houve recursos para o implementar. Alguns ministérios colaboraram individualmente com ONG e grupos da sociedade civil com o objectivo de sensibilizar, a nível local, administradores, tribunais, a polícia e o público sobre a questão do tráfico. O IMC realizou actividades de sensibilização dirigidas a crianças, duas conferências regionais em Bafatá e Gabú e uma conferência nacional em Bissau. Em algumas regiões, as agências de aplicação da lei colaboraram com os média locais para promover a prevenção e denúncia do tráfico infantil. Contudo, o governo não realizou uma campanha de sensibilização pública a nível nacional devido à falta de financiamento e de empenhamento dos funcionários políticos de alto nível. Em Maio de 2018, o Presidente José Mário Vaz pediu à comunidade internacional que ajudasse a Guiné-Bissau a combater o tráfico de pessoas. Em Novembro de 2018, juntamente com partidos políticos, sociedade civil e parceiros internacionais, o governo participou num diálogo nacional sobre o crime organizado transnacional, onde se incluía o tráfico de pessoas.

Devido à assistência técnica e financiamento de uma organização internacional, o governo providenciou formadores e participou em três sessões de formação que reuniram 50 participantes do governo e da sociedade civil e se debruçaram sobre as questões do encaminhamento de crianças e os processos de monitorização. Uma organização internacional realizou duas sessões de formação dirigidas a 40 profissionais dos serviços de protecção à criança sobre prevenção do tráfico, assistência às vítimas e encaminhamento de casos. O IMC e o Ministério do Turismo concluíram e implementaram o código de conduta contra a exploração sexual no sector do turismo e divulgaram-no nas ilhas do arquipélago de Bijagós, São Domingos, Cacheu e Bissau. Este esforço envolveu uma sensibilização cada vez maior do público sobre o tráfico sexual infantil, em Bissau e no arquipélago de Bijagós, através do apelo à indústria hoteleira para que combata estes crimes, da formação dada a vários proprietários e gestores hoteleiros sobre o tráfico sexual de crianças e do reforço do poder dos inspectores do sector do turismo. Alguns agentes hoteleiros das ilhas do arquipélago de Bijagós, de São Domingos e de Bissau concordaram em implementar o código de conduta. A Inspeção-Geral do Trabalho, integrada no Ministério do Trabalho, Função Pública e Administração Pública, não recebeu financiamento periódico do governo e carecia de pessoal, recursos materiais e formação para investigar casos de trabalho forçado a nível do território nacional. Para além disso, o governo carecia de meios para inspecionar *daaras* (escolas corânicas) locais, de modo a garantir que estas não forçavam as crianças a mendigar. A Polícia Judiciária divulgou que a sua linha de ajuda directa deixara de funcionar

dada a escassez de capacidade humana e técnica. O governo não fez esforços para reduzir a procura de actos sexuais de natureza comercial nem de trabalho forçado. O governo não prestou formação de combate ao tráfico ao seu pessoal diplomático.

## **PERFIL DO TRÁFICO**

Tal como divulgado durante os últimos cinco anos, os traficantes de pessoas exploram vítimas nacionais e estrangeiras na Guiné-Bissau e vítimas naturais da Guiné-Bissau no estrangeiro. Muitos rapazes naturais da Guiné-Bissau frequentam escolas corânicas dirigidas por professores corânicos corruptos. Alguns professores corânicos forçam ou coagem os seus alunos, chamados *talibés*, a mendigar, e não lhes facultam educação, incluindo em algumas escolas da zona de Afia, em Bissau. Os traficantes são quase sempre homens das regiões de Bafatá e Gabú — frequentemente *ex-talibés*, ou homens que afirmam trabalhar para um professor corânico — e são geralmente bem conhecidos nas comunidades em que desenvolvem a sua atividade. Cada vez mais, professores corânicos corruptos forçam rapazes naturais da Guiné, Gâmbia e Serra Leoa a praticar a mendicidade em Bissau e tiram vantagem das instituições frágeis e das fronteiras porosas da Guiné-Bissau para transportarem um grande número de rapazes da Guiné-Bissau para o Senegal — e, em número mais reduzido, para o Mali, Guiné e Gâmbia — para mendicidade forçada em escolas *daaras* que exploram as crianças.

Os traficantes forçam os rapazes da Guiné-Bissau à venda de rua e trabalho forçado nos sectores mineiro e agrícola do Senegal, especialmente em Kolda e Ziguinchor, cidades do sul do país. Os traficantes forçam rapazes da África Ocidental à colheita de castanha de caju durante a colheita anual na Guiné-Bissau; alguns são recrutados para trabalhar na colheita, mas depois são forçados a mendigar. Os traficantes exploram rapazes da Guiné, forçando-os a engraxar sapatos na Guiné-Bissau. Os traficantes exploram raparigas da Guiné-Bissau no tráfico sexual e trabalho forçado de venda de rua e trabalho doméstico na Guiné, Gâmbia e Senegal e também em Espanha. As redes de tráfico senegalesas recrutam raparigas da Guiné-Bissau para trabalhar como modelos ou em clubes de futebol itinerantes, mas sujeitam-nas a tráfico sexual. As raparigas da Guiné-Bissau são exploradas na servidão doméstica e no tráfico sexual em bares, clubes noturnos e hotéis de Bissau. As raparigas da Guiné-Bissau do arquipélago de Bijagós — e, em número mais reduzido, raparigas e rapazes do território continental — são exploradas no turismo sexual infantil no arquipélago de Bijagós, um arquipélago situado na costa da Guiné-Bissau, afastado do território continental e onde quase não há presença do governo e de agentes da

aplicação da lei. Embora não se conheça a verdadeira extensão do problema, este é abertamente reconhecido pela sociedade civil, as ONG e funcionários de nível médio do governo. Na maior parte dos casos, cidadãos franceses são proprietários de hotéis nas ilhas e usam intermediários naturais da Guiné-Bissau para explorar raparigas das ilhas, com idades entre os 13 e os 17 anos, no turismo sexual infantil dirigido a turistas franceses e belgas. Fontes internacionais divulgaram que os mesmos proprietários hoteleiros proporcionam emprego e apoio significativo à comunidade insular, conseguindo assim uma influência que pode desencorajar as vítimas a avisar a polícia. É possível que as famílias pobres encorajem os seus filhos a aceitar esta exploração com o intuito de obter benefícios financeiros. Homens do território continental da Guiné-Bissau contribuem para a procura local de sexo comercial nas ilhas. Durante anteriores períodos em análise, houve denúncias da cumplicidade das autoridades das ilhas e do aparelho judiciário no tráfico de pessoas.